

O MAL QUE SE ADIVINHA

Sílvia Helena Zanirato *

VIANNA, A. de R. B. *O mal que se adivinha*. Polícia e menordade no Rio de Janeiro, 1910-1920. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999. 198 p.

O mal que se adivinha, livro de Adriana Vianna, professora de História da PUC do Rio de Janeiro, é resultado de um trabalho que foi originariamente apresentado como dissertação de mestrado ao Programa de Pós Graduação em Antropologia Social do Museu Nacional, em 1995, e que, em 1997, ganhou o Prêmio Arquivo Nacional de Pesquisa. A publicação, de 1999, permitiu sua circulação para um maior público.

Nesse trabalho a pesquisadora aborda, pelo viés da antropologia histórica, as práticas cotidianas que incidiram sobre as crianças e os adolescentes pobres que viviam pelas ruas do Rio de Janeiro por ocasião da Primeira República. Tais práticas, conforme demonstra a autora, produziram, no Brasil, um personagem social específico: o *menor*.

A temporalidade contemplada vai do final do século XIX às décadas de 1910/1920, na qual operações interligadas propiciaram perceber “o processo de naturalização e cristalização dos significados reunidos no temo menor, especialmente no campo jurídico” (p. 22), que culminaram com a criação do juizado de menores do Distrito Federal em 1923 e a promulgação do primeiro Código de Menores em 1927. Um tempo que perpassa o contexto do fim da escravidão e instauração da ordem política republicana, no qual se buscava a reorganização de direitos e do imaginário político acerca da nação e do povo brasileiro; um tempo marcado por projetos e processos de ação disciplinar destinados aos inúmeros agentes sociais: os imigrantes, os loucos, os criminosos, os índios, os trabalhadores urbanos e rurais, as feiti-ceiros, os espíritas, os sifilíticos, as crianças etc.

* Professora Adjunta Universidade Estadual de Maringá.

É nesse contexto que a autora procura mostrar o papel da polícia, empenhada na identificação e tipificação dos indivíduos, configurando-se como um ator crucial para a (re)criação de alguns “outros” dessa nação que estava sendo construída. Para Vianna, um processo dessa natureza não deixou de empregar argumentos e representações destinados a firmar a idéia da nacionalidade, a comportar a valorização da constituição racial, a positivação da mestiçagem e a gradativa generalização de direitos. Não obstante, numa sociedade cindida por diferenças radicais, a menoridade de determinados sujeitos e a conseqüente tutela sobre os mesmos, foram importantes mecanismos simbólicos que permitiram construir um ideal de unidade e incluir indivíduos que deveriam ser desigualmente compreendidos e tratados.

Trata-se de um belo texto, de escrita clara, narrado num diálogo contínuo do presente com o tempo investigado e que apresenta as motivações da pesquisa, que são: o choque com os acontecimentos da chacina da Candelária de 1993; as suspeitas de que os responsáveis pelo assassinato de meninos que dormiam nas ruas estavam ligados ao corpo regular da polícia e o impacto causado pelo processo simbólico de desumanização que associava chacina e faxina, na qual aqueles meninos foram vistos como sujeiras das ruas que precisavam ser limpas.

O choque com a chacina incitou a autora a conhecer um pouco mais a história desses *menores* de rua. Assim, o objetivo de seu trabalho consistiu na investigação sobre a construção de um personagem social, o *menor*, numa estreita associação com as atividades policiais de recolhimento e classificação de indivíduos legalmente considerados em situação de menoridade.

Um ponto fundamental para a pesquisadora se encontrava na análise dos significados que foram capazes de dar entendimento a esse personagem, frutos de uma intervenção específica, estabelecida entre os mesmos e o corpo policial. Nesse sentido, a idéia de menoridade se apresentou como uma condição especial “para diferenciar os indivíduos frente aos direitos e deveres que normalmente teriam acesso ou seriam obrigados, como participantes de uma mesma unidade nacional” (p. 23). Desenha-se, assim, o problema central da pesquisa de Adriana Vianna, que consiste em analisar os mecanismos por meio dos quais o personagem *menor* pode ser criado.

A partir de então, pode-se compreender melhor o título escolhido pela autora para seu livro, fundamentado em dois pontos centrais à sua interpretação. O primeiro vinculado à leitura que ela fez dos textos e documentos da época, na qual a ação policial sobre os menores aparece justificada pela necessidade de conter um mal que fatalmente iria se concretizar nesses sujeitos quando adultos. Crianças e adolescentes pobres da cidade do Rio de Janeiro constituíam, aos olhares policiais, um mal que se adivinhava, um mal em formação. E, nessa lógica, o corpo policial aparece dotado da capacidade da adivinhação, de diagnosticar um mal social que, mesmo não revelado em atos concretos, era possível de ser desvelado por sinais estratégicos.

No segundo ponto, ao trabalhar com o conceito de representação social, a autora traz as representações construídas a respeito do *menor*, cujos significados se mostraram distintos daqueles que normalmente são empregados para se pensar as questões da infância. Vianna insiste nesse ponto e afirma que não se trata de simplesmente tomar o termo *menor* como indicativo de uma representação social, pois assim acaba por se negar que o termo se refira a indivíduos em particular. Ao invés de retratar características dos indivíduos assim classificados, trata-se de perceber a construção histórica dessas representações num determinado momento, uma forma social de perceber e decodificar quem sejam esses indivíduos.

O conceito de representação tem sua fundamentação teórica em Durkheim e sua ênfase no social, de modo que sua significação expressa-se como meios coletivos de organizar a vida social, ao possibilitar a existência de formas sociais de percepção.

Com base nesse entendimento, a preocupação de Vianna volta-se para dar a conhecer o processo social de criação do *menor*, as práticas e categorias naturalizadas para demarcar as fronteiras entre esse sujeito e o restante da sociedade, e justificar a necessidade da atuação policial sobre os mesmos. “Mais do que operar uma identificação de determinados indivíduos com uma dada representação social (...) o processo de recolhimento e classificação pela polícia pode ser visto como um processo de construção de uma identidade específica, a ser vivenciada, de diferentes modos, também pelos que fossem assim classificados”. (p. 24-25)

O trabalho é detalhado e profundo. Para escrevê-lo, além da familiarizar-se com parte significativa da vasta historiografia pertinente ao assun-

to, a pesquisadora recorreu aos registros produzidos em diversas unidades policiais sobre a detenção de *menores* e seu encaminhamento para instituições de recolhimento. Ao todo foram trabalhados, para o período de 1910 a 1920, 1.879 registros de passagens de crianças e adolescentes pelas unidades policiais do Rio de Janeiro. Com uma metodologia de análise baseada nas regularidades presentes nos procedimentos policiais, a autora destaca os diversos adjetivos que acompanharam o termo *menor* e que estruturaram um sistema classificatório destinado a produzir a identificação desse personagem. Nesse cenário, a polícia aparece como um dos atores responsáveis pela atribuição do sentido à menoridade.

Deve-se salientar que a extensa pesquisa de fontes primárias elaborada pela autora resultou num livro escrito em ritmo de aventura, numa narrativa envolvente, criativa e inteligente, dirigida não apenas ao público especialista, mas a todos interessados em conhecer o processo de inclusão/exclusão aos direitos de cidadania no Brasil.

O livro divide-se em cinco capítulos, dos quais o primeiro é também uma apresentação da obra na qual a autora precisa seu objeto, o espaço, o tempo e as fontes. Nele se busca pôr em evidência a mútua constituição da relação entre a polícia e os *menores*, uma relação na qual a polícia produzia os *menores* ao classificar determinados indivíduos dessa forma e, ao mesmo tempo, tinha suas esferas de ação, suas funções e representações dimensionadas por meio dessa atividade.

O segundo capítulo focaliza as instituições de recolhimento dos *menores* abandonados e considerados potencialmente perigosos, com o objetivo de perceber as imagens projetadas para cada instituição e a busca da legitimidade da atuação policial. Nesse intuito, sobressaem os vários discursos voltados para distinguir esses personagens da “boa infância”.

Em uma passagem que merece destaque, a autora aprofunda essa questão ao mostrar que a polícia, ao emitir um julgamento que classificava os *menores* recolhidos, simultaneamente emitia uma avaliação sobre seus responsáveis, quanto à capacidade ou não que estes teriam em exercer suas responsabilidades. Com base nesse aspecto, conclui que “o trabalho de diferenciação feito pela polícia mostra que o que estava em jogo não eram só as classificações produzidas, mas o próprio poder de classificar”. (p. 85)

A partir daí, Vianna reconstituiu as redes através das quais a polícia se afirmou como um poderoso agente de intervenção no social e mostra

como os registros emitidos por ela forjaram um saber sobre o social, obtido por meio do controle de uma determinada população.

Esse aspecto é abordado no terceiro capítulo, no qual a autora busca mostrar que o saber policial manifestou-se por meio das classificações empregadas para qualificar e diferenciar os detidos e construir, cotidianamente, a representação do *menor*. Ao mesmo tempo, ao desempenhar as funções de controle, a polícia produzia representações que se voltavam para legitimar a violência por ela praticada. Dessa forma, a produção e a aplicação de categorias classificatórias pela polícia não deixou de ser “um esforço simbólico capaz de ordenar diferenças, reconhecer unidades e justificar determinadas ações”. (p. 90).

No quarto capítulo a autora trata da construção da menoridade como um campo de intervenção, em geral, e policial, em particular. Nele, analisa os discursos dos atores comprometidos com a atuação policial, de modo a distinguir a menoridade não apenas como um atributo relativo à idade, mas “como um instrumento hierarquizador de direitos”.

Importante notar que a ênfase dada até o quarto capítulo reside em demonstrar em que medida a ação policial foi construtora de um personagem social específico e que essa ação foi parte de um processo de produção e reprodução de diferenças sociais.

O quinto e último capítulo tem o propósito de recuperar as discussões estabelecidas ao longo do trabalho em relação à menoridade, de modo a demonstrar como o Código de Menores de 1927, que poderia ser o ponto de partida de uma investigação sobre as estratégias de normatização e sanções envolvendo a menoridade, acabou por ser impregnado de uma lógica absolutamente policial, formalizadora e cristalizadora de práticas que já tinham um lugar assegurado no cotidiano das delegacias. Ao mesmo tempo, a autora busca resgatar a dimensão relacional da menoridade (em lugar da figura do menor) chamando a atenção para as formas pelas quais ela aparece em representações da unidade doméstica ou mesmo da unidade nacional. Com base em tal preceito, a tutela, antes de ser um aparato jurídico, passa a significar uma maneira de conceber relações de dominação, um modo de constituir unidades hierarquizadas internamente.

Conforme ressalta Vianna, “a trajetória de um determinado termo pode ser indicativa de uma rede de representações que lhe dá sentido”. (p. 179). Tal afirmativa encontra respaldo nas alterações processadas em torno

do conceito *menor*, que passou a ser designativo de um grupo social, em face ao desaparecimento de outras categorias ligadas ao mundo escravista, como os ingênuos e os libertos. Somente nesse sentido é que a definição e a vulgarização do conceito podem ser compreendidas.

Essa alteração do sentido do termo explica-se em face aos mecanismos e agentes responsáveis por redefinir a hierarquia social, num momento em que a escravidão, como elemento ordenador das relações sociais e produtor de status desiguais, desaparecera. Tal redefinição, na sociedade de homens livres, pressupunha uma nova ordenação dos direitos correspondentes. Daí que a menoridade veio a se constituir um dos vários critérios de hierarquização de direitos formalmente estabelecidos (civis, políticos, penais etc.), ao separar os participantes plenos e os participantes restritos de uma mesma unidade política e simbólica.

Através de um estilo narrativo empolgante, com fatos, dados e argumentos, Vianna demonstra que as práticas policiais efetivadas sobre sujeitos legalmente reconhecidos como menores foram componentes imprescindíveis desse processo de redefinição cotidiana das desigualdades sociais.

Portanto, ao contrário do que se costuma afirmar, não foi o Código de Menores de 1927 que instituiu e generalizou o termo *menor*. Ao contrário, ele representa “a formalização de uma lógica eminentemente policial”, que já vigorava pelo menos uma década antes de sua promulgação.

As conclusões da autora retornam à motivação da pesquisa e a Chacina da Candelária parece dar um tom pessimista às suas considerações finais. Apesar de reconhecer os avanços obtidos com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, Vianna não deixa de considerar a permanência da lógica que fez desses sujeitos um “assunto de polícia”. Aí residem, para ela, as dificuldades de fazer valer os direitos das crianças e adolescentes definidos em 1990 e de impedir a seqüência de atos como o ocorrido na Candelária, em 1993.

Pode-se até compreender as motivações dessa conclusão, mas não se pode deixar de relativizar a mesma e apostar que o Estatuto representa, de fato, um outro paradigma para se escrever uma outra história nesse país. Por meio desse dispositivo legal, pela primeira vez, a criança deixa de ser objeto de medidas para se tornar sujeito de direitos.

Até a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a legislação brasileira não continha normas para compelir o Estado a cumprir suas obrigações para com as crianças e adolescentes no âmbito das políticas sociais. É claro que não basta criar mecanismos legais que normatizem novas práticas; é preciso uma vigilância constante para fazer cumprir os dispositivos legais. Historicamente, no Brasil, as conquistas sociais se fizeram mediante mobilização e pressão dos segmentos sociais, ainda que seja uma sociedade pouco acostumada a ter direitos e a ser sujeita de direitos.

Passados 11 anos da promulgação do Estatuto, ainda há uma significativa distância entre as conquistas no âmbito legal e a realidade vivida pelas crianças e adolescentes. O desafio a todos aqueles preocupados com esse segmento consiste em assegurar a efetividade das ações, programas e projetos para essa população, em fazer valer os direitos. Só assim é possível uma reviravolta na cultura política desse país e construir uma sociedade mais justa e igualitária.